**AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº02, DE 30/11/2015**
Endereço: Avenida Nossa Senhora Aparecida Nº.: 31 – Centro
Brazópolis/MG - CEP 37530-000 – Tel.: (35)3641-1018

# DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº 015/2026

Pelo presente instrumento, encaminha-se à consideração do Diretor do Instituto de Previdência de Brazópolis-BRAZPREV o Documento de Formalização da Demanda – DFD.

| |
|---|
| **ÓRGÃO:** Instituto de Previdência Municipal de Brazópolis - BRAZPREV |
| Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): DIRETORIA GERAL |
| Responsável pela Demanda**: Diretor Presidente** **Junior Donizeti Dias**<br>Matrícula: 427-6 |
| E-mail: brazprev@yahoo.com Telefone: (35) 3641-1018 |
| **1. OBJETO DA DEMANDA:** Contratação da Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais (ABIPEM), por Inexigibilidade de Licitação, para realização de curso de capacitação profissional/CCP e respectiva certificação profissional para exercício da função de dirigente de Regime Próprio de Previdência Social – RPPS **(CP RPPS DIRIG III)** em nível avançado**,** destinada ao Diretor-Presidente do BRAZPREV, **Júnior Donizeti Dias**, compreendendo, conforme a modalidade disponibilizada pela entidade certificadora, capacitação preparatória, inscrição, aplicação de avaliação/exame e emissão do respectivo certificado profissional, em conformidade com as normas do Ministério da Previdência Social e demais legislações aplicáveis**.** |

**2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE:**

O BRAZPREV, enquanto unidade gestora do Regime Próprio de Previdência Social dos servidores públicos municipais de Brazópolis/MG, necessita assegurar a manutenção da regularidade e da qualificação técnica de seus dirigentes, especialmente de seu Diretor-Presidente.

A exigência de qualificação e certificação profissional dos dirigentes, conselheiros e demais profissionais dos RPPS decorre do disposto no art. 8º-B da Lei Federal nº 9.717/1998 e da regulamentação estabelecida pela Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022, posteriormente alterada pela Portaria MPS nº 1.499, de 28 de maio de 2024, que estabelece a obrigatoriedade de certificação para os dirigentes, conselheiros e para o comitê de investimentos dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS). A Portaria estabeleceu regras para a implementação gradativa da certificação profissional dos dirigentes e demais profissionais dos RPPS, prevendo, entre outros aspectos, que as certificações e os programas de qualificação continuada poderiam ser graduados nos níveis básico, intermediário e avançado, de acordo com o porte do RPPS, o volume de recursos e demais características do regime.

Considerando que o BRAZPREV possui patrimônio acima de R$ 28 milhões e está classificado como sendo de Médio Porte-Maior Maturidade, de acordo com o Índice ISP-Indicador de Situação Previdenciária do Ministério da Previdência, publicado em 04/12/2025. Assim, o Regime Próprio de Previdência Social enquadra-se em exigências maiores para a certificação de dirigentes. Dessa forma, faz-se necessária a certificação dos dirigentes em nível intermediário ou avançado, como requisito para o adequado exercício das funções de gestão, assegurando maior qualificação técnica, conhecimento e profissionalização na administração dos recursos e das atividades do Instituto, contribuindo para o fortalecimento da governança, da transparência, da gestão responsável dos recursos previdenciários e da sustentabilidade financeira e atuarial do regime.

Ademais, o exercício da função de Diretor Presidente de uma unidade gestora de RPPS envolve responsabilidades de natureza administrativa, previdenciária, financeira, atuarial e institucional, exigindo conhecimento específico da legislação aplicável aos regimes próprios de previdência social. Nesse contexto, a certificação profissional constitui instrumento de qualificação e demonstração da capacidade técnica do dirigente para o desempenho de suas atribuições. A inscrição do Diretor Presidente Sr. **Junior Donizeti Dias** no curso de capacitação profissional com a certificação mostra-

se, portanto, necessária e conveniente para assegurar o atendimento às exigências regulamentares aplicáveis ao cargo, bem como para proporcionar o aperfeiçoamento dos conhecimentos indispensáveis ao adequado desempenho da função.

Portanto, a contratação se faz necessária para prover os meios para que o diretor presidente possa se preparar adequadamente e realizar a prova de certificação, garantindo a regularidade e a qualificação da gestão do RPPS. Além disso, a contratação enquadra-se como serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, conforme previsto no art. 74, Inciso III, Alínea "f" da Lei nº 14.133/2021, dada a especificidade e o notório saber envolvido na capacitação e certificação de gestores de RPPS.

**3. FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE:**

A necessidade encontra fundamento, especialmente, nos seguintes dispositivos e atos normativos:

- **Lei Federal nº 9.717/1998**, especialmente o art. 8º-B, que estabelece requisitos aplicáveis aos dirigentes, gestores e demais profissionais dos RPPS;
- **Lei Federal nº 14.133/2021**, que estabelece normas gerais de licitação e contratação pública;
- **Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022**, que disciplina os parâmetros gerais dos Regimes Próprios de Previdência Social;
- **Manual de Certificação dos Profissionais dos RPPS – CP RPPS, versão 2.0/2026**, do Ministério da Previdência Social;
- Portaria SRPC/MPS nº 607, de 09 de abril de 2026, que divulga informações e documentos relativos à certificação dos profissionais dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS;
- Demais atos normativos expedidos pela Secretaria de Regime Próprio e Complementar – SRPC/MPS e pela Comissão de Certificação dos Profissionais dos RPPS relativos à certificação profissional.

A Lei nº 14.133/2021 estabelece que os processos de contratação devem ser precedidos do adequado planejamento, sendo o DFD instrumento de formalização da necessidade da Administração.

**4. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO A SER CONTRATADO:** Serviço de curso de capacitação CCP/ certificação de Dirigentes da Unidade Gestora do RPPS- na modalidade online (EAD), com conteúdo programático para o nível Avançado, incluindo acesso à plataforma, material didático, tutoria, aplicação de provas modulares e emissão de certificado reconhecido pelo Ministério da Previdência Social.

O objeto deverá contemplar, conforme as condições oferecidas pela entidade certificadora:

1. inscrição do profissional no processo de certificação;
2. disponibilização de orientações e/ou conteúdo preparatório, quando integrante da modalidade contratada;
3. acesso ao curso de capacitação profissional, quando exigido ou contratado;
4. disponibilização do conteúdo programático atualizado;
5. realização da avaliação/exame de certificação;
6. emissão do certificado profissional, caso o candidato seja aprovado;
7. disponibilização de comprovante/registro da certificação para fins de comprovação perante o Ministério da Previdência Social e CadPrev;
8. demais procedimentos necessários à conclusão do processo de certificação.

**Obs:** O Manual de Certificação dos Profissionais dos RPPS – versão 2.0/2026 contempla expressamente o conteúdo relativo à certificação de dirigente da unidade gestora do RPPS – nível avançado (CP RPPS DIRIG III).

**5. QUANTIDADE A SER CONTRATADA:**

| | | | |
|---|---|---|---|
| 01 | Serviço de curso de capacitação/ certificação de Dirigentes da Unidade Gestora do RPPS- na modalidade online (EAD), com conteúdo programático para o nível Avançado, incluindo acesso à plataforma, material didático, tutoria, aplicação de provas modulares e emissão de certificado reconhecido pelo Ministério da Previdência Social. | UND | 01 |

**6. RESULTADOS PRETENDIDOS:** Com a contratação, pretende-se:

a) possibilitar a obtenção da certificação profissional exigida para o exercício da função de dirigente do RPPS, observados os requisitos aplicáveis;

b) promover a qualificação técnica e o aperfeiçoamento profissional do Diretor-Presidente;

c) assegurar a conformidade do BRAZPREV com as exigências estabelecidas pelo Ministério da Previdência Social;

d) contribuir para a profissionalização da gestão do RPPS;

e) fortalecer as práticas de governança, gestão, controle e responsabilidade na administração previdenciária;

f) manter a documentação comprobatória da qualificação profissional devidamente disponível para registro e comprovação perante o sistema CadPrev;

g) reduzir o risco de desconformidade decorrente da ausência ou insuficiência de certificação profissional exigida pela regulamentação aplicável.

O Ministério da Previdência destaca que a certificação profissional é um dos requisitos para dirigentes dos RPPS e que a comprovação é realizada por meio das informações e documentos registrados no CadPrev.

**7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:** A futura contratada deverá:

I – estar regularmente constituída e possuir capacidade jurídica e técnica para prestação do serviço;

II – estar habilitada/credenciada para realizar a certificação profissional de dirigentes de RPPS, conforme as regras estabelecidas pelo Ministério da Previdência Social e pela Comissão de Certificação dos Profissionais dos RPPS;

III – disponibilizar a certificação correspondente ao CP RPPS DIRIG III – Nível Avançado;

IV – utilizar conteúdo programático atualizado e compatível com o Manual de Certificação Profissional vigente;

V – observar os critérios de inscrição, capacitação, avaliação, aprovação e emissão do certificado estabelecidos pelas normas do Ministério da Previdência Social;

VI – fornecer ao profissional certificado a documentação comprobatória correspondente;

VII – prestar as informações necessárias para a comprovação da certificação perante o sistema CadPrev, quando aplicável;

VIII – manter regularidade fiscal, trabalhista e jurídica durante a contratação, conforme exigências legais.

**8. DA ESTIMATIVA DE VALOR, PRAZO DE EXECUÇÃO E LOVAL E HORÁRIO:**

**8.1.** O valor estimado da contratação será definido mediante pesquisa de preços, considerando os valores praticados pelas entidades certificadoras habilitadas e as características da modalidade de certificação contratada. O Valor preliminar estimado R$1.380,00,00(Um mil trezentos e oitenta reais).

**8.2. Prazo de entrega/execução:** O prazo será de 180 dias, podendo ser prorrogado por igual período, conforme a necessidade do BRAZPREV e a legislação vigente.

**8.3. Local e horário da entrega/execução:** A execução dos serviços se dará, majoritariamente, de forma remota (online).

**9. DA ORIGEM DO RECURSO:**

Unidade Gestora de Orçamento: Diretoria Geral

Tipo de procedimento: Prestação de Serviços

**Natureza da Despesa:**

**Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00** – Outros serviços de terceiros- Pessoa jurídica

**Fonte: 1802** – Recursos Vinculados ao RPPS – Pró- Gestão.

**10. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO:**

O pagamento será realizado por inscrição, após a confirmação da efetiva liberação do acesso do participante à plataforma de EAD. A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal correspondente ao número da inscrição liberada. O pagamento será efetuado pelo BRAZPREV em até 02 (dois) dias, contados do recebimento definitivo da Nota Fiscal, que deverá ser atestada pelo fiscal do contrato, cujo encargos fiscais, previdenciários e tributários é de responsabilidade do contratado.

**11. DA FUNTAMENTAÇÃO LEGAL:**

A Aquisição da inscrição é fundamentada nos pressupostos do art. 74, inciso III, Alínea "f" da Lei Federal nº 14.133/2021.

> Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
> (...)
> III – contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual:
> (...)
> f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, ministrados por pessoa física ou jurídica de notória especialização;

**12. DA FISCALIZAÇÃO:** A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pelo BRAZPREV, que deverá verificar o cumprimento das condições estabelecidas no instrumento contratual e o fornecimento da documentação comprobatória da certificação.

**13. DO ENCAMINHAMENTO:** Diante da necessidade apresentada, encaminha-se o presente Documento de Formalização da Demanda – DFD à autoridade competente para análise e autorização do prosseguimento da fase preparatória da contratação, com a elaboração dos demais documentos necessários, especialmente Estudo Técnico Preliminar – ETP, pesquisa de preços e Termo de Referência, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação interna do BRAZPREV.

Brazópolis, 22 de setembro de 2026.

**DULCE DA CRUZ FERREIRA MACHADO**
Agente de Contratação – portaria nº 179/2026

JUNIOR DONIZETI DIAS:05080145650
Assinado de forma digital por JUNIOR DONIZETI DIAS:05080145650
Dados: 2026.11.04 14:09:25 -03'00'

**JUNIOR DONIZETI DIAS**
Diretor Presidente do Brazprev